



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Projeto de Resolução nº 05 /2019

Em 18/01/2019 **APROVADO**
01 / 2019

À Comissão de Justiça e Redação
Em 18/01/2019

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 18/01/2019

Dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias aos servidores da Câmara Municipal de Arroio Grande, sua respectiva prestação de contas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O servidor da Câmara Municipal que se deslocar do município a serviço do Poder Legislativo, para participar de treinamento ou outra modalidade relacionada com o cargo, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara, perceberá diária.

Artigo 2º - O servidor que se deslocar da sede do Município para participar de curso, congresso, seminário, com recebimento de diária, deverá solicitar por escrito autorização ao Presidente da Câmara, que deliberará sobre o pedido.

I - A viagem e o pagamento da diária prevista no *caput* do artigo 2º, somente será concedida após deliberação favorável.

II - A decisão autorizativa da viagem e do pagamento de diária ao servidor prevista no *caput* do artigo 2º será motivada, indicando expressamente as razões da concessão e do interesse público.

III - Em hipótese alguma será concedida diária ao servidor para participar de atividade de interesse pessoal.

IV - Não será autorizada a concessão de diárias após a realização do evento em que deu origem ao pedido.

§ 1º - O servidor somente poderá utilizar o número máximo de 01 curso, congresso ou seminário por mês, cuja matéria não pode ser repetida no mesmo ano, em hipótese alguma será concedida diária a servidor contratado temporariamente para participar de curso, congresso, seminário, ou outra atividade desta natureza.

§ 2º - Excetua-se do previsto no § 1º os casos em que o servidor necessitar deslocar-se a serviço da Câmara para treinamentos e agendas específicas, referentes a rotinas administrativas, fora da sede.

Artigo 3º - Quando do regresso do servidor do treinamento ou curso, constantes dos artigos 1º e 2º desta resolução, deverá apresentar no prazo de 5 (cinco dias) úteis relatório sucinto, assim como outros documentos relacionados ao evento.

Artigo 4º - A diária indenizará as despesas com alimentação e hospedagem, tendo como valor os seguintes:

Rio Grande do Sul	Demais Estados	Distrito Federal
RS 378,58	RS 398,58	RS 681,44

§ 1º - A diária será reduzida em 50% (cinquenta por cento), quando o deslocamento não exigir pernoite.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Artigo 5º - Anualmente, os valores das diárias serão atualizados nos mesmos índices e na mesma data em que for efetuada a revisão geral anual na remuneração do funcionalismo municipal.

Artigo 6º - O servidor que se afastar temporariamente da sede do município, devidamente autorizado, fará jus as despesas de transportes que serão indenizadas quando devidamente comprovadas com documentos:

- a) Em deslocamento através de transporte coletivo;
- b) Em deslocamento que exija o serviço de táxi, exclusivamente relacionado ao cumprimento da tarefa ou ao evento autorizado;
- c) Em deslocamento através de veículo particular, na proporção de um (01) litro de combustível para cada dez (10) quilômetros rodados.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal de Arroio Grande se exime da responsabilidade do pagamento de quaisquer danos a que venha ocorrer no veículo pelo seu deslocamento.

Artigo 7º - Não ocorrendo o deslocamento, o servidor tem três (03) dias para efetuar o ressarcimento, diretamente no Caixa da Prefeitura Municipal, do valor da indenização que tenha recebido para a locomoção.

- a) O documento referente a devolução será juntado a autorização da diária;
- b) Verificando-se o não ressarcimento, o valor será descontado na folha de pagamento do mês em curso e repassado a Prefeitura Municipal.

Artigo 8º - A publicidade da prestação de contas das diárias dos servidores, quantidade, finalidade e valor percebido, será realizada através de publicação mensal, com exposição no mural da Câmara de Vereadores e no Sítio da página na internet da Câmara de Vereadores, devendo ser mantido pelo período e controle de 03 (três) meses.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 03/2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM ___ DE _____ DE 2018.

Idimar Furtado da Silva
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Alexandre Gonçalves Silva
Diretor Geral

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Arroio Grande, em 11 de Janeiro de 2019


Idimar Furtado da Silva
Presidente


José Luiz Garcia Kosby
2º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Justificativa

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo adequar a legislação vigente referente à concessão de diárias aos servidores desta Câmara Municipal às necessidades setoriais e à atual logística de trabalho ora estipulada neste Poder Legislativo.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Arroio Grande, em 18 de janeiro de 2019



Idimar Furtado da Silva
Presidente



José Luiz Garcia Kosby
2º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ata nº 08/2019

Em 18/01/2019
APROVADO

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 05/2019 que: “Dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias aos servidores da Câmara Municipal de Arroio Grande, sua respectiva prestação de contas, e dá outras providências.”

PARECER: O Projeto de Resolução nº 05/2019, esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto de Resolução está na órbita de competência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, conforme art. 33, inc. II do Regimento Interno da CMV.

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE.

DELIBERAÇÃO: Opinem os Vereadores infra pela APROVAÇÃO DO PROJETO.

Sala de Sessões da Comissão, 18 de janeiro de 2019.

Os Vereadores presentes votaram:


Vereador Itamar Botelho da Silva


Vereador Alexandre Cardozo da Silva

Pela APROVAÇÃO

Pela ap

Vereador José Cláudio Ávila da Silva

Pela _____



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em 18 de 01 de 2019
APROVADO

Ata nº 08/2019

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 05/2019 que: “Dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias aos servidores da Câmara Municipal de Arroio Grande, sua respectiva prestação de contas, e dá outras providências.”

PARECER: O Projeto de Resolução nº 05/2019, esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto de Resolução objetiva adequar a legislação vigente referente a concessão de diárias.

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

DELIBERAÇÃO: Opinam os Vereadores abaixo pela APROVAÇÃO DO PROJETO

Sala de Sessões da Comissão, 18 de janeiro de 2019.

Os Vereadores presentes votaram:


Vereador Mauro Nunes Teles

Pela aprovação.

Vereador Joaquim Vandré Brasil-Vieira

Pela aprovação.

Vereador José Cláudio Ávila da Silva

Pela _____.